

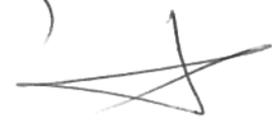


ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO CELEBRADO  
ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE  
ESTADO DA CASA CIVIL, E A EMPRESA  
PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA., NA  
FORMA ABAIXO:**

Aos 18 dias do mês de julho de 2013, de um lado, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Procuradora-Chefe da Advocacia Setorial **Drª. Leila Maria Cunha Prudente**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 7.344, CPF sob o nº 060.114.891-68, com base na delegação de competência conferida pela Lei Complementar nº 95, de 29 de outubro de 2012, residente e domiciliada nesta capital, por intermédio da **Secretaria de Estado da Casa Civil**, situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 8º Andar, Setor Central, nesta Capital, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 25.108.457/0001-45, doravante denominada **CONTRATANTE**, ora representada pelo seu titular, **Doutor Vilmar da Silva Rocha**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 168.901 SSP/GO e do CPF n.º 052.063.751-87, e a empresa **PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 00.905.760/0001-48, com sede na Rua 05, nº 833, Setor Oeste, Goiânia-GO, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por seus sócios **Juarez Martins Fonseca**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade n.º 410136 2ª Via SSP/GO e CPF/MF n.º 134.903.111-91, residente e domiciliado nesta Capital e **Enio Martins Fonseca**, brasileiro, casado, comerciante, economista, residente na Rua P-16, nº 309, apto. 1501, Setor dos Funcionários, Goiânia-GO, portador da Carteira de Identidade nº 1093722 - 2ª Via e do CPF nº 228.305.611-04, constante do Processo nº 201100005004723 e o permissivo constante da Cláusula Terceira do contrato original, celebram o presente termo aditivo com base no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

  
1  



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL



**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a Repactuação do contrato nº 001/2012 de 29 de fevereiro de 2012 de locação por um período de 12 (doze) meses, do 5º e 6º pavimentos do imóvel localizado na Rua 5, Qd. C-5, Lt. 23, nº 833, Setor Oeste, Goiânia-GO, com direito a 20 (vinte) vagas em garagem, sendo 12 (doze) no 1º subsolo e 8 (oito) no 2º subsolo., conforme as necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO**

Em virtude da repactuação de Preços, o valor mensal do contrato será acrescido em 8,2866 % (oito vírgula dois oito seis seis por cento), iniciando com a assinatura e publicação deste aditivo até a data de 28 de fevereiro de 2014, com base na variação do IGP-M/FGV do mês de fevereiro de 2013, conforme previsto na cláusula quinta do Contrato nº. 001/2012.

CUSTO MÉDIO ESTIMADO DO CONTRATO	VALOR ATUAL		VALOR REAJUSTADO	
	Mensal	V.TOTAL	Mensal- 8,2866 %	V.TOTAL DO REAJUSTE
	25.108,58	301.302,96	2.080,65	16.645,20
<b>V.,TOTAL DO CONTRA + REAJUSTE</b>		317.948,16		

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor estimado deste instrumento é de R\$ 16.645,20. (dezesseis mil sescentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) para o período de 08 (oito meses, sendo R\$ 12.483,90 (doze mil quatrocentos e oitenta e três reais e noventa centavos) à conta da dotação 2013.11.01.04.122.4001.4001.03 do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF nº s 00402, de 03/07/2013, e R\$ 4.161,30 (quatro mil cento e sessenta e um reais e trinta centavos), na dotação específica do próximo exercício, emitida pela Seção competente da Secretaria de Estado da Casa Civil

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

As demais cláusulas do contrato original permanecem em vigor, onde não colidem com as condições aqui expressas.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL



E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente termo, por si e seus sucessores, em três vias de iguais, por todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia-Go, 18 de julho de 2013.

Pelo CONTRATANTE:

Em substituição, nos termos do art. 17, § 2º,  
da Lei nº 17.267, de 25/01/2011.

**VILMAR DA SILVA ROCHA**  
Secretário de Estado da Casa Civil

Luércio Peixoto Ferrante  
Superintendente Executivo da Casa Civil

Pela CONTRATADA:

**JUAREZ MARTINS FONSECA**  
Sócio – Proprietário

*Prudente*  
**LEILA MARIA CUNHA PRUDENTE**  
Procuradora do Estado

*[Signature]*  
**ENIO MARTINS FONSECA**  
Sócio-Proprietário

TESTEMUNHAS: